

LEI N. 10.787, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instalação de semáforos para ciclistas em ciclovias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instalar semáforos para ciclistas em ciclovias onde existe grande fluxo de pedestres.

Art. 2º A instalação dos semáforos dependerá de licitação que será realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam condicionadas ao Município campanhas informativas sobre o novo sistema de tráfego para ciclistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

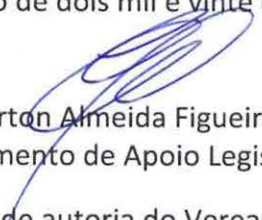
São José dos Campos, 27 de outubro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 163/2017, de autoria do Vereador Marcão da Academia)